



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº. 8/2020

Estabelece critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 97, §2º do Código Tributário Nacional – CTN e os §§1º e 2º do art. 199 e arts. 201, 315 e 316 do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, serão utilizados os valores venais que servirão de base para o lançamento de 2020, atualizados monetariamente, em 4,481589%, de acordo com a inflação verificada no exercício de 2019, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 de janeiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal -